



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade ao Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Amarildo Araújo, que “Concede “Título de Honra ao Mérito”, a Senhora Rosilene Teresa Gonzalez, por considerar esta profissional de suma importância, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica”.

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;

Diante do exposto, opinamos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 10 de Junho de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA